

CIRCULAR – 037/2020

Ref.: Ministério da Economia.

Comunicamos a todos os Sindicatos Profissionais e associados do Sindhosfil/SP, que o Ministério da Economia - Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, publicou o Ofício Circular SEI nº 1022/2020/ME, na data de 24 de março de 2020.

O Sistema Mediador responsável pelo registro dos Instrumentos Coletivos de Trabalho, diante da pandemia causada pelo Covid-19, adotou medidas preventivas para redução e disseminação, dentre elas, o isolamento social e o aglomeramento de pessoas.

Diante da pandemia, e diversas solicitações das entidades sindicais que tomaram medidas preventivas para o enfrentamento da atual situação de calamidade pública, encontraram dificuldades em protocolar as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, por não conseguirem juntar a Ata dos trabalhadores, conforme IN 16/2016, que exige a Ata que aprovou os referidos instrumentos.

Portanto, a situação requer bom senso por parte dos órgãos públicos, que face aos princípios administrativos, flexibilizaram, o registro dos referidos instrumentos coletivos de trabalho, sem a exigência da Ata da Assembleia dos trabalhadores, por conta das orientações de evitar aglomeração de pessoas durante os efeitos da pandemia, impossibilitando assim muitas vezes a realização das AGE(s).

O Sindhosfil/SP está acompanhando as deliberações dos órgãos governamentais e informando aos seus associados as medidas adotadas.

São Paulo, 25 de março de 2020

Dr. Edison Ferreira da Silva
Presidente